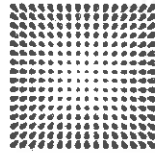


8



S. João da Madeira
Câmara Municipal

Concordo
A reunião de
Câmara,
6/9/2019
por o Presidente

PROPOSTA

Por deliberação do executivo de 20 de maio último foi deliberado abrir o procedimento de elaboração de um regulamento para um programa de apoio à esterilização de cães e gatos, tendo sido aberto um período para a constituição de interessados e apresentação de contributos ou sugestões para a sua formulação, findo o qual se verificou não ter existido nenhuma participação.

A Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, estabeleceu, no n.º 3 do artigo 2.º, como tarefa dos organismos da administração central do Estado, em colaboração com as autarquias locais, o movimento associativo e as organizações não-governamentais, a promoção de campanhas de esterilização de animais errantes, como forma privilegiada de controlo da sua população, com o objetivo de assegurar a eliminação do recurso à eutanásia para o efeito.

A Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, que regulamenta a referida lei vai mais longe e, no seu artigo 8.º, prevê, sempre que possível, a promoção de campanhas de esterilização, a realizar pelas Câmaras Municipais, com a colaboração da administração direta do Estado.

Por outro lado, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, transfere para as Autarquias Locais atribuições e competências, designadamente a participação em cooperação com as instituições de solidariedade social, as organizações não-governamentais e em parceria com a administração central, através da execução de programas e projetos de âmbito municipal, promovendo medidas que potenciam o combate ao abandono e maus tratos a animais em paralelo com o combate à pobreza e exclusão social.

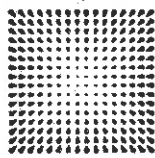
A proposta de regulamento que ora se submete à discussão, assenta na execução de um programa de apoio social a famílias de estratos sociais desfavorecidos e a promoção de uma estreita articulação com os Serviços da Segurança Social local, bem como com as entidades e instituições que integram a Rede Social de S. João da Madeira, nomeadamente as que constituem o Centro de Recursos e o Núcleo Local de Ação Social. Contemplam-se ainda os critérios e mecanismos a observar para a sua concessão no respeito pelos princípios da subsidiariedade, reciprocidade, articulação entre apoios de diversas medidas e projetos, bem como os casos que conduzam à cessação e devolução dos apoios.

Este apoio às famílias materializa-se através do acesso gratuito a serviços médico-veterinários cirúrgicos destinados à esterilização dos seus animais de companhia, fundamental para evitar o excesso de animais e a dificuldade acrescida na satisfação das suas necessidades.

S. João da Madeira, 6 de setembro de 2019

O Vice-Presidente


José Nuno Vieira



S. João da Madeira
Câmara Municipal

Nota Justificativa

Elaborada nos termos do nº 116 do decreto de lei nº 442/91 do código do procedimento administrativo.

De: Vera Maria Nunes Belo Marques

Para: Presidente da Câmara Municipal, Jorge Vultos Sequeira

Data: 28/08/2019

Assunto: Regulamento do Programa de Apoio à Esterilização de Canídeos e Gatídeos

1- Identificação do problema.

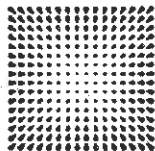
Desde há muito tempo que existia a necessidade de desenvolver políticas municipais para a melhoria do bem-estar dos animais, do cumprimento por parte dos cidadãos das normas existentes bem como da sua responsabilização nomeadamente contra o abandono e multiplicação descontrolada dos mesmos.

2 – Solução.

A criação deste regulamento, a execução de um programa de apoio social a famílias de estratos sociais desfavorecidos e promoção de uma estreita articulação com os Serviços da Segurança Social surge pela necessidade da esterilização os canídeos e gatídeos.

Está contemplado no orçamento de provedor dos animais, com o valor de 5000€ para serem utilizados na campanha de esterilização.

Se considerarmos o valor de investimento (5000€) associado à responsabilidade dos detentores, que por motivos económicos muitas vezes negligenciam esta política de controlo no âmbito do não abandono e da saúde pública, surge como fator multiplicador, que na ponderação dos custos benefícios desta medida, estes serão expectavelmente superiores ao valor investido.



S. João da Madeira
Câmara Municipal

3 – Conclusão

Pelos motivos atrás mencionados é minha convicção que a criação do Programa de Apoio à Esterilização de Canídeos e Gatídeos a famílias de estratos sociais desfavorecidos amplia o espectro de soluções relacionadas com a problemática da proteção e abandono animal, justificando-se a sua criação.

Vera Belo Marques

Médica Veterinária Municipal

Tel: +351 256 200 200

Avenida da Liberdade

3701-956 S. João da Madeira

www.cm-sjm.pt

**Regulamento do
Programa de Apoio à Esterilização de Cães e Gatos**

A Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, estabeleceu, no n.º 3 do artigo 2.º, como tarefa dos organismos da administração central do Estado, em colaboração com as autarquias locais, o movimento associativo e as organizações não-governamentais, a promoção de campanhas de esterilização de animais errantes, como forma privilegiada de controlo da sua população, com o objetivo de assegurar a eliminação do recurso à eutanásia para o efeito. A Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, que regulamenta a referida lei vai mais longe e, no seu artigo 8.º, prevê, sempre que possível, a promoção de campanhas de esterilização, a realizar pelas Câmaras Municipais, com a colaboração da administração direta do Estado.

Por outro lado, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, transfere para as Autarquias Locais atribuições e competências, designadamente a participação em cooperação com as instituições de solidariedade social, as organizações não governamentais e em parceria com a administração central, através da execução de programas e projetos de âmbito municipal, promovendo medidas que potenciam o combate ao abandono e maus tratos a animais em paralelo com o combate à pobreza e exclusão social.

Propõe-se, com este regulamento, a execução de um programa de apoio social a famílias de estratos sociais desfavorecidos e a promoção de uma estreita articulação com os Serviços da Segurança Social local, bem como com as entidades e instituições que integram a Rede Social de S. João da Madeira, nomeadamente as que constituem o Centro de Recursos e o Núcleo Local de Ação Social. Contemplam-se ainda os critérios e mecanismos a observar para a sua concessão no respeito pelos princípios da subsidiariedade, reciprocidade, articulação entre apoios de diversas medidas e projetos, bem como os casos que conduzam à cessação e devolução dos apoios.

Este apoio às famílias materializa-se através do acesso gratuito de serviços médico-veterinários cirúrgicos destinados à esterilização dos seus animais de companhia, fundamental para evitar o excesso de animais e a dificuldade acrescida na satisfação das suas necessidades.

É de considerar que os animais são, muitas vezes, a única e a última fonte de afeto e companhia para muitas pessoas isoladas e com vários tipos de carências, têm igualmente o dom de contribuir para a harmonia familiar, no entanto, surgindo a impossibilidade de continuar a cuidar deles, podem tornar-se um novo fator de stress e tensão emocional. Factos comprovados por diversos estudos.

Concluindo, propõe-se com este programa a implementação de medidas de apoio social complementares às existentes atualmente no Município.

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nas alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23º, conjugadas com a alínea g) do n.º1 do artigo 25º e as alíneas k) e u) e ii) do n.º1 do artigo 33º, todas do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, e na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais. Observa ainda o estabelecido no artigo 8º da Portaria 146/2017, de 26 de abril, que regulamenta a Lei 27/2016, de 23 de agosto.

Artigo 2º

Objeto e âmbito territorial

O presente regulamento visa definir as condições de acesso para a atribuição de apoios temporários a famílias e pessoas individuais de estratos sociais desfavorecidos do concelho de S. João da Madeira, com vista à esterilização de cães e gatos, em estreita articulação com os Serviços da Segurança Social ou outras entidades da Administração Central, bem como com as entidades que integram a Rede Social do Concelho.

Os objetivos são:

1. Travar o aumento do número de cães e gatos abandonados na rua, entregues em associações de proteção animal ou em centros de recolha oficial (CRO);
2. Estimular uma melhoria da qualidade de vida das famílias;
3. Promover um ambiente mais higiénico e saudável nesses lares, graças à esterilização dos cães e gatos;
4. Sensibilização dos donos para as responsabilidades que implica ter cães e gatos e para o conjunto global das suas necessidades, nomeadamente, para a importância da esterilização como método de controlo da reprodução e prevenção do aparecimento de doenças.
5. Verificar a aplicação da legislação em vigor quanto ao número de cães e gatos por agregado familiar.
6. Em situação de abandono animal, evitar a procriação descontrolada.

Artigo 3º

Natureza dos apoios

1. Os procedimentos de esterilização realizam-se no Canil Intermunicipal da Associação de Municípios de Santa Maria (CIAMTSM) - Alojamento oficial, CRO da Associação de Municípios de Santa Maria que engloba os Municípios de Arouca, Espinho, Oliveira de Azeméis, S. João da Madeira, Santa Maria da Feira e Vale de Cambra localizado em Ossela, Oliveira de Azeméis.
2. Os apoios previstos neste regulamento serão de natureza temporária, considerando que a participação do Município tem como objetivo intervir numa área específica do bem-estar e qualidade de vida dos cães e gatos e dos cidadãos isolados ou inseridos em agregado familiar desfavorecido;
3. Os apoios são concedidos tendo presentes os princípios da subsidiariedade, devendo atuar-se de forma concertada e preventiva.

Artigo 4º

Conceitos

Para efeito do artigo 7º e 12º do presente regulamento considera-se:

1. Agregado Familiar: o conjunto de pessoas que vivam com o requerente em comunhão de mesa e habitação, ligadas por laços de parentesco, casamento, união de facto, afinidade e adoção, coabitação ou outras situações especiais similares;
2. Rendimentos - valor mensal de todos os ordenados, salários e outras remunerações do trabalho, incluindo diuturnidades, subsídios de turno e alimentação, e ainda o valor de quaisquer pensão, nomeadamente de reforma, aposentação, invalidez, sobrevivência e os provenientes de outras fontes de rendimento como pensões de alimentos pagas a menores (pagas pelos pais ou pelo Estado), pensões de sobrevivência (orfandade), bolsas de formação profissional integradas em Programas financiados pelo IEFP, bem como, quaisquer outros rendimentos provenientes de outras fontes de rendimentos enquadráveis em outras categorias de IRS;
3. Rendimento mensal bruto – valor decorrente da soma de todos os rendimentos mensais auferidos pelo agregado familiar à data do apoio e sem dedução de quaisquer encargos;
4. Não são consideradas, para efeito do cálculo do Rendimento Mensal Bruto, as prestações por encargos familiares, no caso o Abono Pré-natal com e sem majoração, Abono de Família para Crianças e Jovens com e sem majoração, as prestações complementares como o Montante Adicional ao Abono Família para Crianças e Jovens, Bonificação por Deficiência para Crianças e Jovens, as Bolsas de Estudo, o Subsídio de



Funeral, o Subsídio por Morte, o Complemento Solidário para Idosos e o Complemento por Dependência;

5. Despesas dedutíveis – despesas inscritas em sede de declaração de IRS dos encargos com saúde e com habitação;
6. Rendimento *per capita* – é o indicador económico que permite conhecer o poder de compra de um agregado familiar, calculado de acordo com a legislação em vigor;
7. Indexante dos Apoios Sociais (IAS) - valor de referência determinante para o cálculo e atualização de pensões, contribuições, prestações e outros apoios sociais do Estado, atualizado anualmente por portaria do Ministério da tutela.

Artigo 5º

Destinatários

Os apoios previstos no presente regulamento destinam-se a cidadãos nacionais ou equiparados nos termos legais, que residam com carácter de permanência no concelho de S. João da Madeira, em situação de comprovada carência social e económica que, por falta de meios, estão impossibilitados de ter acesso a serviços básicos médico-veterinários para os seus cães e gatos, fundamentais para a melhoria da qualidade de vida e controle sanitário.

CAPITULO II

APOIO A FAMÍLIAS

Artigo 6º

Tipologia de apoios à família

O Município concederá apoios no âmbito médico-veterinário, concretamente na esterilização de cães e gatos, a pessoas individuais ou agregados familiares pertencentes a estratos sociais desfavorecidos, após prévia articulação com as instituições que integram a Rede Social.

Artigo 7º

Condições de acesso

Podem requerer estes apoios os munícipes que reúnam as condições referidas no artigo 5º, e cujo rendimento mensal *per capita* seja igual ou inferior a 50% do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) em vigor à data da atribuição do apoio (formula de cálculo em anexo).

Artigo 8º

Requerimento

O pedido para atribuição do apoio é apresentado em formulário próprio, disponibilizado pelos serviços de Acolhimento ao Múncipe da Câmara Municipal, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Apresentação do Cartão de Cidadão de todos os elementos do agregado familiar;
- b) Comprovativos dos rendimentos de todos os elementos do agregado familiar;
- c) Comprovativo das despesas anuais com habitação e saúde em sede de declaração anual de IRS e respetiva Nota de Liquidação;
- d) Comprovativos de posse de microship de identificação eletrónica, de vacina da raiva e de registo na Junta de Freguesia, quando legalmente exigível.

Artigo 9º

Análise técnica

Após entrada do formulário com os respetivos documentos, os técnicos da Divisão de Ação Social e Inclusão realizarão as diligências necessárias para a verificação da situação social do agregado familiar, designadamente visitas domiciliárias e/ou atendimento social no sentido de elaborar parecer técnico relativamente ao pedido e abertura de processo, caso se venha a verificar a existência das condições de recurso.

Artigo 10º

Deferimento

O deferimento para atribuição do apoio é da competência do Presidente ou a quem este delegar.

Artigo 11º

Limite dos apoios

1. A Câmara Municipal comparticipará em cem por cento o custo do procedimento médico-veterinário com vista à esterilização dos animais registados, até ao limite de 4 animais por agregado familiar.
2. Os apoios serão concedidos até ser executada a totalidade da verba prevista em orçamento. A existirem pedidos que ultrapassem esta dotação, os mesmos transitarão para o ano seguinte.
3. Os pedidos serão analisados e atribuídos por ordem de entrada nos serviços.
4. O valor da comparticipação é o que consta da tabela do ANEXO II ao presente regulamento e serão atualizados de acordo com os valores praticados no CIAMTSM.

Artigo 12º

Procedimentos

1. O beneficiário deverá entregar os documentos junto do Gabinete de Apoio ao Múncipe, constantes no art.º 8º, que posteriormente serão entregues na Divisão de Ação Social para avaliação.
2. A Divisão de Ação Social comunicará à médica veterinária municipal os agregados familiares selecionados, assim como as necessidades de intervenção.
3. A medica veterinária municipal entrará em contacto com os agregados familiares selecionados para:
 - a) Agendar data para avaliação do estado de saúde do canídeo ou gatídeo;
 - b) Preenchimento da declaração de compromisso de esterilização;
 - c) Marcação do ato médico-cirúrgico.

Artigo 13º

Dúvidas e omissões

Cabe ao Presidente da Câmara Municipal resolver, mediante despacho, todas as dúvidas ou omissões que surjam na aplicação do presente regulamento.

Artigo 14º

Disposições Finais

Os encargos resultantes da aplicação destes regulamentos serão comparticipados por verbas a inscrever anualmente no Orçamento da Câmara Municipal de S. João da Madeira.

ANEXO I

O rendimento mensal *per capita* calcula-se com base na seguinte fórmula:

$$RPC = \frac{RMB - (DS+DH)}{N}$$

Em que:

RPC = Rendimento mensal *per capita*

RMB = Rendimento Mensal Bruto

DS = Despesas de saúde inscritas em sede de declaração anual de IRS

DH = Despesas de habitação inscritas em sede de declaração anual de IRS

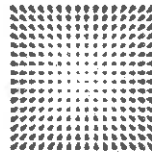
N = Número de elementos do agregado familiar

ANEXO II

Valores das participações

Tipologia Animal	Género	Peso	Valor
Cães	Macho	10 Kg	36,00 €
		20 Kg	40,00 €
	Fêmea	10 Kg	54,00 €
		20 Kg	58,00 €
Gatos	Macho		36,00 €
	Fêmea		55,00 €

NOTA: Os valores estão sujeitos a atualização mediante decisão do conselho de administração da AMTSM.



S. João da Madeira
Câmara Municipal

Concordo,
A reunião do
Câmara a no h
publicativa e o
Decreto do Regulamento
6/9 120 20
Jorge A. Pereira

De: Médica Veterinária Municipal

Para: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Data: 6 de setembro de 2019

Assunto: Elaboração do regulamento do "Programa de Apoio à Esterilização de Cães e Gatos"

Constituição de interessados

Tendo sido deliberado em reunião do executivo municipal de 5 de maio de 2019 a criação de um regulamento para um programa de apoio à esterilização de cães e gatos, decorreu até 5 de julho de 2019, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 98º, do código do procedimento administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, o período para a constituição de interessados ou apresentação de sugestões sem que tenham existido quaisquer manifestações de interesse na constituição de interessados ou sido apresentados quaisquer contributos ou sugestões para a elaboração do mesmo.

À consideração superior

A Médica Veterinária Municipal


Dr.ª Vera Marques